Acção	2010-2011
Constituição do júri (a enviar pelas UO aos SC/IPC para homologação)	Até 16 Abril 2010
Proposta de vagas (a enviar pelas UO aos SC/IPC para homologação)	Até 4 Junho 2010
Realização das provas e entrevistas	3 Maio -2 Junho 2010
Afixação das pautas de classificação	Até 14 Junho 2010
Reclamação sobre as provas (nas UO)	16 — 18 Junho 2010
Afixação das pautas finais de classificação	25 Junho 2010

Taxas, para ano lectivo de 2010-2011, das provas de avaliação de capacidade para a frequência dos Cursos Superiores do Instituto Politécnico de Coimbra dos maiores de 23 anos.

Acção	Valor a pagar (euros)
Inscrição global nas provas	50.00
Consulta por cada prova escrita	10.00
Reapreciação por cada prova escrita (*)	50.00
Candidatura	A definir pela Escola/Instituto
Emissão da certidão referida no n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento	20.00

(*) Em caso de provimento, a quantia paga é devolvida ao candidato.

Data: 08 de Fevereiro de 2010. — Cargo: Presidente, nome: *Rui Antunes*.

202909029

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 3563/2010

Por homologação do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre de 08.01.2010 e em cumprimento do estabelecido nos Estatutos do IPP, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 39/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 57 de 14.08 e Estatutos da Escola Superior de Saúde, aprovados pelo Despacho n.º 24561/2009, publicado no *Diário da República* n.º 216, 2.ª série de 06.11, e conforme regulamentos eleitorais

Eleito:

Director da Escola Superior de Saúde — Francisco Alberto Mourato Vidinha

Presidente do Conselho Técnico-Científico — Raul Alberto Carrilho Cordeiro

Presidente do Conselho Pedagógico — Eduardo Augusto Freixo Mendes Ribeiro

09.02.2010. — O Administrador do Instituto Politécnico de Portalegre, *José Manuel Gomes.*

202905132

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 3143/2010

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 106.º, n.º 5 e 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, através da resolução n.º 1/2010, delibera:

1 — No âmbito da gestão financeira:

1.1 — Que relativamente à emissão de meios de pagamento, abertura e movimentação de contas bancárias, nomeadamente quanto à emissão de cheques, não existindo disposição legal ou estatutária que estabeleça a forma de vinculação externa, que estes procedimentos exigem sempre duas assinaturas dos membros que integram o Conselho de Gestão à data da realização do acto, sendo uma obrigatoriamente do Presidente ou do Vice-Presidente, José de Freitas Santos ou Vice-Presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira.

2 — Que os pagamentos por transferência bancária no sistema home-banking, são efectuados, após autorização da respectiva ordem de pagamento:

2.1 — Pela tesouraria, no que se refere ao carregamento de dados no sistema;

2.2 — Pela Chefe de Divisão Teresa Paula Ferreira Teixeira, da Divisão dos Serviços de Contabilidade, ou na sua ausência, pelo Vice-Presidente José de Freitas Santos, ou pela Vice-Presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira, ou na ausência desta pela Administradora Maria do Rosário Silva Fernandes, no que se refere à validação dos pagamentos previamente inseridas no sistema pela Tesouraria.

3 — Ratificar os actos praticados pelos membros do Conselho de Gestão, desde a entrada em vigor dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto.

4 — Ratificar os actos praticados pela Vice-Presidente Marina Amélia Amorim de Sousa Ferreira, pela Administradora, Maria do Rosário Silva Fernandes e da Chefe de Divisão de Contabilidade Teresa Paula Ferreira Teixeira, desde a data das suas nomeações nos cargos de dirigentes que ocupam.

Porto, 5 de Fevereiro de 2010. — *Vítor Correia Santos,* presidente.

202905813

Despacho n.º 3144/2010

Nos termos dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o n.º 3 do artigo 95.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro e do n.º 2 do artigo 29.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, de 2 de Fevereiro de 2009, no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º n.º 197/99, de 8 de Junho, e nos artigos 106.º, n.º 5 e 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o Conselho de Gestão do Instituto Politécnico do Porto, através da resolução n.º 2/2010, delibera:

1 — No âmbito da gestão financeira

1.1 — Delegar nos Presidentes das Escolas:

Rui Manuel Pinto Oliveira Ferreira, Presidente da Escola Superior de Educação;

Fernando Flávio Ribeiro Oliveira Ferreira, Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão;

Francisco Beja, Presidente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo;

Agostinho Luís da Silva Cruz, Presidente da Escola Superior de Tecnologias da Saúde;

Luís da Costa Lima, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras;

Fernando José Malheiro de Magalhães, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

A competência para:

a) Autorizar despesas e pagamentos para aquisição de bens e aquisição de serviços, salvaguardado o estrito cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na respectiva Escola, até ao limite de € 75.000 (setenta e cinco mil euros);

b) Autorizar a arrecadação da receita respeitante a prestações de serviços em que a Escola figure como entidade responsável pelo cumprimento das obrigações daquelas decorrentes ou a outras actividades desenvolvidas pela Escola na sua área de actuação;

c) De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º e n.º 3 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos) a delegação da competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, implica a delegação das demais competências do órgão competente para a decisão de contratar atribuídas pelo referido Código.

2 — No âmbito da gestão patrimonial:

2.1 — Delegar nos Presidentes das Escolas:

Rui Manuel Pinto Oliveira Ferreira, Presidente da Escola Superior de Educação;

Flávio Fernando Ribeiro Oliveira Ferreira, Presidente da Escola Superior de Estudos Industriais e de Gestão;

Francisco Beja, Presidente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo;

Agostinho Luís da Silva Cruz, Presidente da Escola Superior de Tecnologias da Saúde;

Luís da Costa Lima, Presidente da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras;

Fernando José Malheiro de Magalhães, Presidente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração;